



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no processo nº 007/2022 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da **ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA.**, para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica de aproximadamente 800m na comunidade de São Bartolomeu, 600m na comunidade de São Valentin, 400m na Linha São José a Linha Cruzeiro e 1.100m na estrada para São Luiz com largura da pista de 6m.

O valor estimado global será de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para executar os serviços solicitados no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Coronel Pilar/RS, 17 de março de 2022.

  
**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, LUCIANO CONTINI,

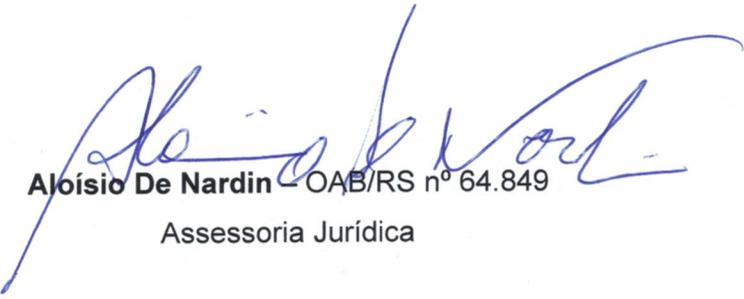
Versa o presente processo sobre a contratação da empresa ARPO ASSESSORIA E ARQUITETURA LTDA., para prestação de serviços de Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica e aproximadamente 800m na comunidade de São Bartolomeu, 600m na Comunidade de São Valentin, 400m na Linha São José a Linha Cruzeiro e 1.100m estrada para São Luiz, com largura da pista de 6m

O processo está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inciso I, alínea "a" e 24, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, combinados com o Decreto n.º 9.412/2018, cujo limite para a dispensa de licitação foi ampliado para R\$ 33.000,00.

Desta forma, pelos argumentos expostos, esta assessoria entende pela viabilidade da contratação nos moldes aqui propostos, motivo pelo qual opina pelo prosseguimento da contratação.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 15 de março de 2022.

  
Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessoria Jurídica